



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

CÂMARA MUNICIPAL	PVA DO LESTE - MT
Fl. Nº	Rua.
017	<i>[Signature]</i>

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 016/2.006.

Dispõe sobre a devolução dos aparelhos de telefone celular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

Considerando a necessidade de melhor controle dos gastos dos telefones celulares cedidos;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam todos os servidores e assessores obrigados a devolução dos aparelhos de telefones celulares, cedidos a título de comodato por esta Casa, no prazo de 48 horas.

Parágrafo Único: A não devolução no prazo, mencionado no Caput, ensejará nas punições previsto no estatuto do Servidor do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Primavera do Leste, 23 de fevereiro de 2.006.

Vereador **ANGELIN DOS SANTOS BARALDI**
Presidente